



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

Dou n.º 397
13/10/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PORTÕES ELETRÔNICOS E SEUS MOTORES, PORTAS DE AÇO, ALARMES E VIDEOFONES (VIDEOPORTEIROS) E SERRALHERIA DE PEQUENO PORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E FERRO E AÇO SERRALHERIA E VIDRAÇARIA VEIGA VALLE LTDA.

CONTRATO TRE/GO N° 34/2016

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n° 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 303292 expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 129.594.641-68 e, de outro lado, a sociedade empresária a sociedade empresária **FERRO E AÇO SERRALHERIA E VIDRAÇARIA VEIGA VALLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.332.098/0001-06, estabelecida na Avenida Escultor Veiga Valle Od. 119 lts. 01/02, Parque Veiga Jardim, cidade de Aparecida de Goiânia - GO, Cep: 74.954.310, telefone: (62) 3518-3163, 8512-1939, 8508-9818, 8561-9071, E-mail Institucional veigavalle.seg.portoes@hotmail.com, neste ato representada pela **Senhora ELIZABETE FERREIRA DE BRITO**, portadora da carteira de identidade n° 3214208



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

– 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 936.153.021-68 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos portões eletrônicos e seus motores, portas de aço, alarmes e videofones (videoporteiros), bem como de serralheria de pequeno porte, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao disposto nos termos que a dispensou de licitação, documento 047371/2016 do Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016, ao estabelecido neste Contrato e em seu Anexo (Termo de Referência), bem como ao estipulado na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 17/06/2016, anexada ao citado processo administrativo digital (documento 047371/2016), documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Contrato TRE-GO nº 34/2016 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva portões eletrônicos, portas de aço, alarmes e videofones – empresa Ferro e Aço Serralheria e Vidraçaria Veiga Valle Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no ato que a dispensou.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula “Das Penalidades”, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições previstas no termo que a dispensou, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II - executar os serviços em datas previamente agendadas pelo representante do **CONTRATANTE**, informando previamente a identificação dos empregados designados para realização dos serviços;

III - responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelos Órgãos Municipais;

IV – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

V – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

VI - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

VII - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

VIII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalização do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

IX - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

X - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XII - arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XIII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XIV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XV - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XVI - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, etc.;

XVII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XVIII - fornecer, aos empregados, os crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas, bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XIX - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como, por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XX - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Ajuste, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

no recinto do **CONTRATANTE**;

XXI - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato que dispensou a licitação;

XXIV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXV - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXVI - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXVII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXVIII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento, não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

- a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** por mão de obra/hora.

§ 1º Os valores acima descritos perfazem o valor global anual de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), considerando a utilização de 90 (noventa)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

horas anuais, e são fixos e irredutíveis, não estando sujeitos à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§ 3º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA**, após a realização dos serviços, apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, que o fará mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura, entregue no Protocolo Central do TRE/GO, em Goiânia/GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la, caso a execução contratual tenha sido realizada conforme especificado, ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, caso no qual, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – sanadas as eventuais irregularidades apontadas, a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

IV – não sendo sanadas pela **CONTRATADA**, a fatura/nota fiscal apresentada, não preencherá os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula “Das Penalidades” e, demais cominações legais, conforme o caso.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido após a prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá apresentar certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como de sua regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**), caso tais documentos não estejam disponíveis nos sites dos órgãos competentes.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item "IV" da presente Cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula.

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção regularidades fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, e/ou perda de qualquer das condições de habilitação do processo administrativo que dispensou de licitação e deu origem ao presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos órgãos competentes, da existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho, Previdência Social, Receita Federal;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo habilitado na proposta aceita, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa nº 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), **compromissadas pela Nota de Empenho nº 2016NE000601, emitida em 05/07/2016.**

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitado ao valor previsto no art. 24, II da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa e o contraditório, às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993, observando-se:

I - Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, nos casos em que seja configurada mora, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total estimado.

II - nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução contratual total ou parcial serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total estimado



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

para a contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea “d” do inciso II desta cláusula é de competência do Presidente do **TRE-GO**.

§ 4º Da aplicação das penalidades definidas nos incisos I, II, alíneas “a”, “b” e “c”, todos desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

§ 5º Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do inciso II desta cláusula, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do **TRE-GO**, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

§ 6º A multa moratória a que alude o inciso I desta cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

§ 7º A(s) multa(s) eventualmente aplicada(s) dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução contratual;

b) Para efeitos de reincidência, serão considerados qualquer descumprimento ao presente instrumento, não importando a sua natureza;

c) Os inadimplementos contratuais serão considerados para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 8º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 9º Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontado dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 11 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento contratual foi celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/83, conforme decisão do **CONTRATANTE**, prolatada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 3323/2016, registrado sob o nº 050965/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016

assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital n.º 3323/2016.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 09 dias do mês de outubro do ano de 2016.

DESEMBARGADOR KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Presidente do TRE/GO

SENHORA ELIZABETE FERREIRA DE BRITO
FERRO E AÇO SERRALHERIA E VIDRAÇARIA VEIGA VALLE LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 305.041.201-15
- 2) CPF 817.007-01-53

ANEXO I



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

Número do TR

14-16

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos portões eletrônicos e seus motores, portas de aço, alarmes e videofones (videoporteiros), bem como de serralheria de pequeno porte nos imóveis do TRE-GO relacionados no item 4 deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do Contrato TRE-GO nº 37/2015, que trata do mesmo objeto, em 08/10/2016, sem possibilidade de prorrogação, e, ainda, diante da imprescindibilidade de realização dos serviços nele consignados.

META A SER ALCANÇADA:

Garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos portões eletrônicos e seus motores, portas de aço, alarmes e videofones (videoporteiros), bem como de estruturas metálicas de pequeno porte instalados nos imóveis deste Tribunal relacionados no item 4 deste Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1 A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

GARANTIAS CONTRATUAIS:

Dispensadas.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/06/2016 13:31:52

Por: ANTONIO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA e outro

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

LOCAIS:

4.1 Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO, localizados na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia-GO;

4.2 Edifício Anexo II do TRE-GO, localizado na Rua 17-A, esquina com as ruas 25-A e Francisco Costa da Cunha, QD. 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia-GO;

4.3 Depósito de Materiais Permanentes, localizado na Rua 69-A, nº 112 - Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO;

4.7 Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 06-09, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO.

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Dispensadas.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.1.1 A manutenção preventiva deverá ser realizada anualmente, no início da vigência do contrato, com o fim de prevenir eventuais problemas e danos nos dispositivos e peças, oportunidade em que deverão ser realizados os seguintes procedimentos: lubrificação, engraxe, limpeza e ajustes dos diversos componentes, conjuntos e dispositivos, bem como os respectivos testes de funcionamento, com vistas a assegurar o seu pleno funcionamento;

5.1.2 Deverão ser realizadas, ainda, as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas dos equipamentos, com vistas a garantir o seu perfeito e contínuo funcionamento.

5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.2.1 Identificar e corrigir as anormalidades, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando componentes e peças, de acordo com critérios técnicos e de forma a restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/06/2016 13:31:52

Por: ANTONIO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA e outro

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

5.2.2 Realizar mudanças de posicionamento dos videofones (videoporteiros), caso seja solicitado;

5.2.3 Substituir ou reparar os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;

5.2.4 Realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários, após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;

5.2.5 Identificar e corrigir a existência de ruídos ou vibrações e focos de ferrugens nos portões e portas.

5.3 SERVIÇOS DE SERRALHARIA:

5.3.1 Realizar serviços de confecção e corretivos com solda e posterior pintura, quando se fizerem necessários, em portões e portas metálicos, grades, esquadrias, grelhas de rede pluvial, suportes para ar-condicionado e outras estruturas metálicas de pequeno porte.

6 - OBRIGAÇÕES

CONTRATADA:

6.1 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais;

6.1.1 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.4 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/06/2016 13:31:52

Por: ANTONIO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA e outro

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros ocorridos nos locais de trabalho;

6.5 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

6.6 Executar os serviços especificados, de acordo com as características dos equipamentos;

6.7 Atender os chamados para realização de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas após o seu registro;

6.8 Disponibilizar números telefônicos (fixo e móvel) para registrar os chamados do Contratante, que poderão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.9 Apresentar relação com o quantitativo, especificação e preço das peças danificadas e inservíveis a serem substituídas, nos termos dos itens 9.2 e 9.3;

6.10 Arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autárquicas e sindicais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

6.12 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

6.13 Fornecer todos os instrumentos, ferramentais, materiais auxiliares, veículos e máquinas a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, graxas e eletrodos, os quais poderão permanecer nas dependências do TRE-GO somente pelo período da execução dos serviços, sendo que o Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura a eles

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/06/2016 13:31:52
Por: ANTONIO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA e outro

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação

TR-SEMSE

causados.

7 – DA PROPOSTA

7.1 As proponentes deverão apresentar proposta na forma de menor preço por mão de obra/hora, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

7.2 Para fins de elaboração da proposta, é estimada a utilização de 90 (Noventa) horas anuais.

8 – VISITA TÉCNICA

8.1 Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos no item 4 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os equipamentos especificados no Anexo I;

8.2 A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1 Todas as peças e componentes repositórios serão fornecidos pelo Contratante;

9.2 Durante a realização das manutenções, caso identificada a necessidade de substituição de peças e componentes, a Contratada deverá informar à SEMSE, por intermédio de relatório, a quantidade e especificação das peças e componentes necessários para que o Contratante providencie a sua aquisição;

9.3 A Contratada deverá apresentar orçamento prévio para apreciação do Contratante quanto à viabilidade de aquisição direta dos referidos itens junto à Contratada;

9.4 Para realização das manutenções nos equipamentos, os empregados da Contratada somente terão autorização para acesso às dependências dos imóveis

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/06/2016 13:31:52

Por: ANTONIO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA e outro

TRE

**FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA****Codificação**
TR-SEMSE

indicados no item 4 após a Seção competente proceder às respectivas identificações e designar servidor para acompanhar os serviços;

9.5 Os empregados da Contratada designados para a execução dos serviços deverão estar uniformizados, portar crachás e todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 R\$ 7.155,00 (Sete mil e cento e cinquenta e cinco reais), considerando a utilização de 90 (Noventa) horas anuais ao custo mão de obra/hora de R\$ 79,50 a hora, conforme Contrato TRE-GO nº 37/2015.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE	DATA: 21/06/2016
ELABORADOR: Antonio Batista O. de Sousa	 Antonio Batista O de Sousa Técnico Judiciário SEMSE/TRE-GO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Luiz Fernando da Cruz	 Eng. MSc. Luiz Fernando da Cruz CHEFE DA SEMSESEMSE/TRE-GO

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/06/2016 13:31:52
Por: ANTONIO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA e outro

TRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR-SEMSE

1. Portões eletrônicos:

- a) 2 (dois) portões deslizantes, compostos de central eletrônica microprocessada e receptor SMD acoplado, marca ROSSI, modelo DZ4, instalados nos Edifícios Sede/Anexo I do TRE-GO;
- b) 1 (um) portão deslizante, composto de central eletrônica microprocessada e receptor SMD acoplado, marca PPA, ¼ hp, instalado no Edifício Anexo I do TRE-GO;
- c) 1 (um) portão deslizante, composto de central eletrônica microprocessada e receptor SMD acoplado, marca ROSSI, ¾ hp, instalado no Depósito de Materiais Permanentes;
- d) 1 (um) portão de enrolar automático, composto de central eletrônica microprocessada e receptor SMD acoplado, marca ROSSI, ¾ hp, instalado no Depósito de Materiais Permanentes;
- d) 1 (um) portão de enrolar automático, composto de central eletrônica microprocessada e receptor SMD acoplado, marca ROSSI, 1/2 hp, instalado no Edifício Anexo II do TRE-GO.

2. Videofones (videoproteiros):

- a) 2 (dois) videofones (videoproteiros), compostos por 2 (dois) módulos externos, 2 (dois) módulos internos P&B, marca THEVEAR e 2 (duas) fechaduras eletrônicas, marca HDL, instalados nos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO;
- b) 1 (um) videofone (videoproteiro), composto por 1 (um) módulo externo e 1 (um) módulo interno P&B, marca COMMAX, instalado no Depósito de Materiais Permanentes.

3. Central de Alarme:

- a) 1 (uma) central de alarme, marca PPA, modelo MONITUS 8, instalada no Edifício Anexo I do TRE-GO.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/06/2016 13:31:52
Por: ANTONIO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA e outro

TRE

MISSAO : 05Jul16 NUMERO: 2016NE000601 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
MITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
INPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

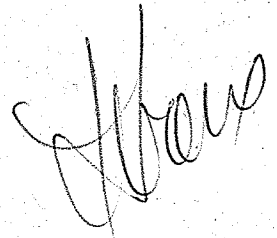
REDOR : 05332098/0001-06 - FERRO E ACO SERRALHERIA E VIDRACARIA VEIGA V
ENDERECO : ESCULTOR VEIGA VALLE S/N QD 119 LT 01 ST VEIGA JARDIM
MUNICIPIO : 9227 - APARECIDA DE GOIANIA UF: GO CEP: 74954-310

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
6CT0034 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PORTOES ELETRONICOS E SEUS MOTORES, CONFORME
CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA NR. 14/2016.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 01000000000 339039 070134 AIEF MANPRE
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
MPARO: LEI 8666 INCISO: 02 PROCESSO: 3323/2016
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/02 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 1.742,50
UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



MISSAO : 05Jul16 NUMERO: 2016NE000601 PROCESSO: 3323/2016
MITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
REDOR : 05332098/0001-06 - FERRO E ACO SERRALHERIA E VIDRACARIA VEIGA V
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ID: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	1.742,50
			VALOR DO SEQ.:	1.742,50

6CT0034 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO
CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PORTOES ELETRONICOS E SEUS MOTORES, PORTAS DE ACO,
ALARMES E VIDEOFONES ((VIDEOPORTEIROS) BEM COMO DE SERRALHERIA DE PEQUENO PORTE
CONFORME AS ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MENSAL:R\$ 637,50

PERIODO: 12 MESES (08/10/2016 A 08/10/2017)

ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS DIAS DO MES DE OUTUBRO E MESES DE NOVEMBRO
E DEZEMBRO/2016.

TOTAL : 1.742,50

KISLEU DIAS MACIEL FILHO
ORDENADOR

MARIA SIRENE C. MATOS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO